



Câmara Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Rua Dr. Xavier da Silva, 286 - CEP: 84.200-000

Telefax: (43) 3535-1261

LEI nº 1684/2006

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir com a Associação dos Municípios dos Campos Gerais – AMCG.

Autoria: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios dos Campos Gerais - AMCG.

Art. 2º A contribuição a que se refere o artigo primeiro será a prevista no Estatuto Social da Associação, por Assembléia Geral na sua forma estatutária.

Art. 3º Fica também autorizado a proceder ao pagamento da mensalidade através de depósito em conta corrente daquela Associação, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês em exercício.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e, se necessário, devidamente suplementadas.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 18 de dezembro de 2006.

SAMIR ALVES DE MELLO
Prefeito